

NECROPOLÍTICA E A BANALIZAÇÃO DA MORTE NAS FAVELAS

NECROPOLITICS AND TRIVIALIZATION OF DEATH IN THE FAVELAS

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.17623366>

Resumo: Este editorial investiga como operações estatais letais (exemplificadas pelo massacre de 28 de outubro) expressam uma necropolítica institucionalizada no Brasil, na qual o poder decide quem vive e quem morre. Ele analisa a naturalização desse extermínio seletivo contra corpos racializados, sobretudo nas periferias, sustentada por um racismo estrutural. O texto problematiza a justificativa oficial dessas ações (combate ao crime organizado), argumentando que o verdadeiro propósito é o controle territorial por meio da violência. Além disso, discute-se a insuficiência das garantias penais tradicionais diante de tecnologias militares aplicadas internamente. Por fim, destaca-se o papel crítico do IBCCRIM, que denuncia essas práticas e clama por políticas inclusivas em vez da regulação da morte.

Palavras-chave: segurança pública; letalidade policial; racismo estrutural; violência; controle territorial.

Abstract: This editorial investigates how lethal state operations (exemplified by the October 28 massacre) express an institutionalized necropolitics in Brazil, in which those in power decide who lives and who dies. It analyzes the normalization of this selective extermination of racialized bodies, especially in the peripheries, sustained by structural racism. The text questions the official justification for these actions (combating organized crime), arguing that the real purpose is territorial control through violence. In addition, it discusses the inadequacy of traditional criminal guarantees in the face of military technologies applied internally. Finally, it highlights the critical role of IBCCRIM, which denounces these practices and calls for inclusive policies instead of the regulation of death.

Keywords: public security; police lethality; structural racism; violence; territorial control.

1. Introdução

Em 1998, **Nilo Batista** publicou na revista *Discursos Seduciosos* o ensaio que se tornaria referência na criminologia latino-americana, “Política Criminal com Derramamento de Sangue”. Nesse texto, o autor evidencia a consolidação de um modelo bélico de enfrentamento ao tráfico de drogas no Brasil, recorrendo a Mao Tsé-Tung para demonstrar que “a política é guerra sem derramamento de sangue, ao passo que a guerra é política com derramamento de sangue” (**Batista**, 1998, p. 16). A partir dessa chave interpretativa, Batista revela que a política criminal brasileira, embora formalmente apresentada como política pública, assume cada vez mais a lógica da guerra e, portanto, seus efeitos materiais.

Mais de duas décadas depois, em 28 de outubro deste ano, o País assistiu à operação policial mais letal de sua história, com 121 mortos. A ação foi oficialmente justificada como necessária para conter a expansão territorial de uma facção criminosa e cumprir cerca de cem mandados de prisão, mas resultou em um episódio de violência estatal sem precedentes. Diante desse cenário, o IBCCRIM retoma sua vocação histórica, presente por exemplo na reação institucional ao massacre do Carandiru, e propõe uma reflexão crítica: a que servem os saberes penais diante de massacres perpetrados sistematicamente contra populações periféricas?

A provocação ecoa a interrogação lançada por **Zaffaroni** (2012): seremos capazes de ouvir os mortos? A pergunta, longe de ser retórica, convoca a Criminologia e o Direito Penal a enfrentar seus próprios limites e responsabilidades na reprodução de um modelo que naturaliza o extermínio como forma de governo. O Direito Penal ainda é um espaço para conter o poder punitivo? Usaremos, ou melhor, ousaremos conclamar o Direito Internacional Humanitário, a Cruz Vermelha e os instrumentos do Direito Penal Internacional como propõe **Vera Malaguti** (2009)?

Enquanto espaço consolidado de produção e divulgação do saber jurídico-penal, o IBCCRIM tem atuado de forma contínua e responsável na elaboração crítica dos saberes penais e na intervenção institucional voltada ao enfrentamento do massacre sistemático da população negra e periférica. Longe de se limitar à reflexão teórica, a atuação do Instituto envolve a produção qualificada de conhecimento, a incidência política e a defesa permanente dos direitos fundamentais frente às práticas estatais de extermínio.

2. A necropolítica institucionalizada e o colapso da contenção garantista

A operação realizada em 28 de outubro deste ano não constitui uma excepcionalidade no sistema de segurança pública brasileiro, mas a intensificação de uma política de extermínio sistemático que encontra respaldo e legitimação institucionais. Observa-se, nesse contexto, a consolidação daquilo que **Achille Mbembe** (2018) denomina necropolítica: o exercício do poder soberano de decidir quem pode viver e quem deve morrer, dirigido de modo prioritário contra corpos racializados que habitam as periferias urbanas.

Artigos publicados na Revista Brasileira de Ciências Criminais (RBCCRIM) aprofundam essa análise, conectando a letalidade policial a um racismo estrutural que define quem são os “corpos matáveis”. A pesquisa “Racismo, necropoder e a normalização da letalidade policial” argumenta que o Estado se vale do racismo como forma de dominação para determinar políticas de vida e morte contra a população negra, fazendo-se presente a esses corpos predominantemente através da opressão policial (**Pereira; Mastrodi Neto**, 2024). Artigo publicado no Boletim IBCCRIM recorre a **Mbembe** (2018) para demonstrar como o imaginário punitivo colonial brasileiro gestou uma “necropolítica criminal”, mais próxima da “forma-campo” (em alusão aos campos de concentração) do que da disciplina panóptica de Foucault (**Migoto Filho**, 2021).

Os dados reforçam a dimensão racialmente seletiva da política de letalidade estatal. Segundo relatório divulgado em novembro de 2025, aproximadamente 90% das vítimas de intervenções policiais letais em nove estados eram pessoas negras (Igreja, 2025). A Baixada Fluminense, cenário da operação mais recente, figura historicamente entre os territórios com maiores índices de letalidade policial no País, o que evidencia que certos espaços urbanos e certos corpos são sistematicamente produzidos como alvos preferenciais do aparato repressivo estatal.

O discurso oficial que sustenta tais operações sob o argumento do combate ao crime organizado revela sua fragilidade quando confrontado com a materialidade dos fatos. Entre os 121 mortos, permanece sem resposta quantos efetivamente representavam ameaça concreta à ordem pública e quantos eram, de fato, alvos dos mandados de prisão mencionados como justificativa. A ausência dessas informações corrobora a hipótese de que o objetivo central não consistia na realização de prisões, mas na produção deliberada de um massacre em massa como mecanismo de controle territorial e de disciplinamento das populações periféricas.

3. Mercados ilegais e a economia política do massacre

Para compreender o massacre de 28 de outubro, é necessário deslocar o foco da retórica do “combate ao crime organizado” para a análise da economia política dos mercados ilegais. As pesquisas desenvolvidas por Daniel Hirata (2025) e pelo Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (2023) demonstram que as facções criminosas no Brasil ampliaram significativamente sua atuação para além do tráfico de drogas, passando a controlar atividades como distribuição de gás, transporte clandestino, segurança privada ilegal e outros serviços que se tornaram essenciais no cotidiano das periferias. Essa configuração complexifica a compreensão das dinâmicas de violência estatal, pois revela que as operações policiais, muitas vezes apresentadas como ações de enfrentamento ao tráfico, incidem sobre territórios onde circulam fluxos econômicos que se entrelaçam ao próprio funcionamento do Estado (Farias, 2025).

O que o Estado descreve como “expansão territorial de facções” corresponde, na realidade, à consolidação de mercados ilegais que atendem demandas materiais de populações historicamente negligenciadas pelas políticas públicas. O problema central não reside apenas em explicar por que essas organizações exercem controle sobre determinados territórios, mas em indagar por que setores da sociedade apoiam, legitimam ou naturalizam a produção de massacres como resposta a essa configuração socioeconômica. Essa indagação desloca o debate da superfície do discurso securitário e evidencia que a letalidade estatal não opera de forma isolada, mas se articula a dinâmicas mais amplas de gestão urbana, desigualdade estrutural e produção social da indiferença diante da morte. A operação de 28 de outubro expõe de modo particularmente contundente essa lógica: o Estado não busca eliminar os mercados ilegais, tarefa que demandaria políticas públicas robustas de regularização, legalização e inclusão social, mas sim regulá-los por meio da violência letal. O massacre não tem como finalidade desmantelar a economia ilegal, e sim reconfigurar o equilíbrio de forças em territórios específicos, sempre à custa de vidas periféricas. A proibição de determinadas substâncias e a ausência de regulação estatal sobre serviços essenciais criam mercados altamente lucrativos, cuja gestão se dá, na prática, por meio de incursões policiais letais que funcionam como instrumentos de controle territorial violento. Os 121 mortos de 28 de outubro são, portanto, vítimas não apenas da truculência policial, mas de uma economia política da morte, na qual o massacre opera como tecnologia de governo das periferias.

Esse diagnóstico impõe reconhecer que o enfrentamento da necropolítica demanda mais do que medidas voltadas à contenção do poder punitivo. Exige a desconstrução do modelo proibicionista e a formulação de políticas de regulação e provisão estatal de serviços

e mercados atualmente controlados pela ilegalidade e administrados pela morte. Somente com a substituição dessa arquitetura proibicionista por modelos de inclusão e regulação democrática será possível romper com o ciclo de violência que estrutura a relação entre Estado, periferias e mercados ilegais.

4. O fracasso do minimalismo penal diante da guerra

A criminologia crítica brasileira vem denunciando, há várias décadas, o processo de transformação da questão criminal em questão bélica. Entretanto, o massacre de 28 de outubro impõe o reconhecimento de que os instrumentos garantistas tradicionais revelam-se insuficientes diante da escalada do terror estatal. Já não se trata apenas de conter abusos ou corrigir desvios do sistema penal, mas de enfrentar uma máquina de morte institucionalizada, cuja atuação ultrapassa qualquer parâmetro de racionalidade jurídico-penal.

O princípio da intervenção mínima, o garantismo penal e a defesa das liberdades individuais, pilares fundamentais do Direito Penal liberal, mostram-se dramaticamente frágeis quando confrontados com a implementação de tecnologias militares de guerra em territórios urbanos. Helicópteros, drones e veículos blindados despejando rajadas de fuzil sobre comunidades inteiras, operações que se prolongam por dias e impedem crianças de frequentar a escola, tudo isso evidencia que o aparato repressivo estatal se deslocou para um plano em que a linguagem tradicional do garantismo já não alcança a materialidade da violência.

É nesse cenário que a provocação de Vera Malaguti Batista (2009) adquire caráter de urgência. Seria o Direito Internacional dos direitos humanos, em especial a possibilidade de acionamento de mecanismos como a atuação humanitária da Cruz Vermelha, capaz de conter ou ao menos mitigar a necropolítica que se consolida na América Latina? A pergunta não busca respostas fáceis, mas explicita a necessidade de ampliar o horizonte analítico da criminologia crítica e do próprio Direito Penal, questionando se os limites internos do Estado de Direito brasileiro são suficientes para frear práticas que assumem contornos de violência institucional sistemática e massificada.

5. O compromisso histórico do IBCCRIM

Assim como em 1992, quando o massacre do Carandiru expôs de forma brutal as entranhas do sistema penitenciário brasileiro, o IBCCRIM se posiciona novamente diante de mais um episódio de violência estatal em escala massiva. A tragédia de 28 de outubro não pode ser interpretada como fato isolado, mas como continuidade de uma política criminal que transforma corpos periféricos em alvos preferenciais de um Estado que opera sob a lógica do inimigo.

Este editorial constitui também um chamado à comunidade jurídica. Até quando aceitaremos a naturalização de massacres apresentados como ações de combate à criminalidade? Até quando toleraremos que o Direito Penal do inimigo seja aplicado de maneira cotidiana às periferias? Até quando permaneceremos insensíveis diante de tantos massacres dantescos?

O IBCCRIM (2025) reafirma seu compromisso histórico com a produção de saberes penais que não se convertam em legitimadores da necropolítica, que não pactuem com a manutenção do extermínio e que recusem a normalização da guerra travada contra os pobres. Permaneceremos dedicados à elaboração de conhecimento crítico, à denúncia pública de massacres, à exigência de responsabilização estatal e à construção de alternativas que enfrentem, de modo estrutural, as condições que sustentam a letalidade policial.

Seguiremos, sobretudo, ouvindo os 121 mortos de 28 de outubro, que denunciam, de forma incontestável, o fracasso de uma política criminal que insiste em operar com derramamento de sangue. A memória dessas vidas perdidas é o fundamento ético de nossa intervenção e reafirma a urgência de reconstruir o campo penal a partir da defesa intransigente da vida e da dignidade humana.

Referências

- BATISTA, Nilo. Política criminal com derramamento de sangue. *Discursos Sediciosos*, Rio de Janeiro, v. 5/6, p. 77-94, 1998.
- BATISTA, Vera Malaguti. *O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história*. Rio de Janeiro: Revan, 2009.
- FARIAS, Julia. Gás e transporte: os negócios paralelos sob controle das facções no Brasil. *CNN Brasil*, 31 out. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/gas-e-transporte-os-negocios-paralelos-sob-controle-das-faccoes-no-brasil/>. Acesso em: 16 nov. 2025.
- GRUPO DE ESTUDOS DOS NOVOS ILEGALISMOS. *Chacinas policiais no Rio de Janeiro: estatização das mortes, mega chacinas policiais e impunidade*. Rio de Janeiro: GENI, 2023.
- HIRATA, Daniel. Por que tanta gente apoia a chacina do Rio? *Agência Pública*, 7 nov. 2025. Disponível em: <https://apublica.org/2025/11/daniel-hirata-por-que-tanta-gente-apoia-a-chacina-do-rio/>. Acesso em: 16 nov. 2025.
- IGREJA, Felipe. Quase 90% das vítimas de letalidade policial em 9 estados são pessoas negras, aponta relatório. *CBN*, 6 nov. 2025. Disponível em: <https://cbn.globo.com/brasil/noticia/2025/11/06/quase-90percent-das-vitimas-de-letalidade-policial-em-9-estados-sao-pessoas-negras-aponta-relatorio.ghtml>. Acesso em: 16 nov. 2025.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. IBCCRIM endossa nota pública sobre a operação policial mais letal da história do Rio de Janeiro. *IBCCRIM*, 29 out. 2025. Disponível em: https://ibccrim.org.br/noticias_posts/ibccrim-endossa-nota-publica-sobre-a-operacao-policial-mais-letal-da-historiada-rio-de-janeiro/. Acesso em: 12 nov. 2025.
- MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: N-1 edições, 2018.
- MIGOTO FILHO, Tadeu José. Necropolítica: morte, colonialismo e encarceramento em Achille Mbembe. *Boletim IBCCRIM*, São Paulo, v. 29, n. 342, p. 21-23, 2021. Disponível em: https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/1318. Acesso em: 12 nov. 2025.
- PEREIRA, Larissa Karoline; MASTRODI NETO, Josué. Racismo, necropoder e a normalização da letalidade policial. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 202, n. 202, p. 247-268, 2024. <https://doi.org/10.5281/zenodo.10724997>
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *A palavra dos mortos: conferências de criminologia cautelar*. São Paulo: Saraiva, 2012.

Publicação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

Editorial

2 **Necropolítica e a banalização da morte nas favelas**

Direito Penal

5 **Reflexões sobre a obrigatoriedade do exame pericial nos crimes formais e de mera conduta**

Cláudio Saad Netto, Luiz Francisco Torquato Avolio e Luiz Antonio Borri

Processo Penal

9 **Garantias fundamentais da vítima e do acusado em sessão do Tribunal do Júri**

Daniel Guimarães Zveibil

14 **A convivência do princípio da soberania dos vereditos com a garantia da presunção de inocência: reflexões à luz da Constituição Federal e do Tema 1.068 do STF**

Leandro da Cruz Soares

Criminologias

18 **A Portaria MJSP 961/2025 e os limites constitucionais ao uso da inteligência artificial na segurança pública**

Bruno Cavalcante Leitão Santos e Francisco de Assis de França Júnior

22 **A extinção das saídas temporárias como indicativo à privatização dos presídios sob o prisma da política criminal em execução penal no Brasil**

Ana Luiza Carrilho de Oliveira Resende e Bethânia Silva Santana

27 **A eficácia das leis antirracistas no Brasil: entre o populismo penal e a transformação social, o combate ao racismo e à injúria racial**

Jéssica Miguel Oliveira Silva

Direitos Humanos

31 **Mechanisms for implementing international human rights law in occupied territories: legal challenges and ways to enhance effectiveness**

Belal Ali AbuHasballah